

14. O referido título de identificação será obrigatoriamente exibido sempre que solicitado por qualquer entidade oficial, designadamente os agentes das Forças de Segurança e os inspectores do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e a Direcção dos Serviços de Economia.

15. Do referido título deverão constar obrigatoriamente:

- a) Os elementos pessoais de identificação do portador, com fotografia actualizada;
- b) A qualidade de trabalhador não-residente;
- c) A entidade sob cuja custódia se encontram e aquela a que se acham autorizados a prestar serviço.

16. A Direcção dos Serviços de Finanças emitirá as normas e instruções necessárias ao esclarecimento das situações tributárias que resultam do presente despacho.

17. As competências referidas nos n.ºs 7, 9, alíneas c) e e), e 10, poderão ser exercidas pelo Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 14/GM/88

Considerando as conveniências derivadas do processo de reestruturação relativo ao enquadramento legal e institucional da função de controlo da actividade de jogos no Território;

Considerando o estabelecido nos Decretos-Leis n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956, e n.º 55/85/M, de 29 de Junho, bem como o disposto na cláusula 19.ª do contrato para a concessão do exclusivo da exploração Pelota Basca «Jai Alai» (*Boletim Oficial* n.º 14/81);

Considerando que, por ter cessado a comissão de serviço no Território, deixou de exercer funções de delegado do Governo junto da Sociedade de Pelota Basca de Macau, S. A. R. L., «Jai Alai», dr. Emanuel Jorge Marques dos Santos, determino:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade de Pelota Basca de Macau, S. A. R. L., «Jai Alai», o dr. Jorge Manuel Rocha Barata.

2. Em consequência, deixa de exercer as funções para que fora nomeado pelo Despacho n.º 28/GM/86, de 11 de Setembro, de delegado do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau (Departamento Autónomo de Dragagens), dr. Jorge Manuel Rocha Barata.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1988.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 15/GM/88

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/88/M, de 1 de Fevereiro;

Determino:

É nomeado administrador liquidatário da Empresa Pública Teledifusão de Macau, o licenciado Vítor Manuel de Sá Franco.

Residência do Governo, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 3/SAAE/88

Considerando que a situação financeira da empresa concessionária da exploração de Pelota Basca se mantém pouco rentável;

Considerando que a empresa solicitou a prorrogação, a título excepcional, da isenção do regime de tributação específica e tendo em conta o disposto na cláusula 30.ª do contrato de concessão celebrado entre o Governo do Território e a Sociedade de Pelota Basca de Macau, S. A. R. L., determino:

1. Fica a «Sociedade de Pelota Basca, S. A. R. L.» desobrigada do cumprimento das obrigações estipuladas nas cláusulas 6.ª, 7.ª, 8.ª, 11.ª e 12.ª do contrato de concessão do exclusivo de exploração da Pelota Basca, até à resolução final da prorrogação eventual do contrato.

2. A concessionária fica, porém, vinculada à tributação geral em vigor no Território.

Residência do Governo, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1988. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 5/SAESAS/88

Considerando:

a) O programa de localização dos quadros dirigentes da Administração em que o Governo se encontra empenhado;

b) A necessidade de dotar a Indústria existente no Território com técnicos locais qualificados;

c) O interesse em preparar quadros técnicos capazes de assegurar a efectiva transferência de conhecimentos, no caso de novas Empresas de Alta Tecnologia que se deseja ver instaladas no Território, admite-se haver condições no Território para a implementação dos cursos de Engenharia na Universidade da Ásia Oriental, com a cooperação das Universidades Portuguesas e Chinesas;

Nestas circunstâncias, encarrego o engenheiro Luís Filipe Sacadura Almeida Santos de elaborar os estudos necessários à criação dos cursos de Engenharia na UAO, competindo-lhe designadamente:

1. Avaliar do interesse destes cursos e propor as especialidades a leccionar no Território, bem como os moldes em que deverão enquadrar-se;

2. Assegurar, nos termos que lhe forem determinados, os contactos com as entidades Universitárias do Território e das Repúblicas Portuguesa e Chinesa e prestar-lhes o apoio que vier a ser requerido, no que se refere aos cursos mencionados;

3. Promover a cooperação dos serviços e entidades oficiais do Território e da República que se revele necessária aos estudos a efectuar.

O engenheiro Luís Filipe Sacadura Almeida Santos deverá apresentar-me um relatório e um programa de acções a desenvolver, no prazo de 30 dias, a partir da data deste despacho.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1988. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, *Francisco Luís Murteira Nabó*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 7-I/GM/88, de 20 de Janeiro:

Cheong Un Cheong, aliás Luís Cheong, escriturário-dactilógrafo do Serviço de Administração e Função Pública — requisitado, nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestar serviço no Gabinete de S. Ex.ª o Governador, nas funções de terceiro-oficial. (Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Por despacho n.º 5-I/SAGE/88, de 27 de Janeiro:

Licenciado Jorge Fernando Alves Ferreira Guimarães — contratado além do quadro, nos termos do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com os artigos 11.º, 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, a fim de exercer as funções de técnico-agregado no Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos. (Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Por despacho n.º 6-I/SAGE/88, de 25 de Janeiro:

Licenciada Maria Manuela Almeida Estudante Duarte — nomeada, em comissão eventual de serviço, com início em 29 de Janeiro de 1988, ao abrigo do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 5 do Despacho n.º 107/GM/87, de 23 de Novembro, e com o artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, para exercer funções no Gabinete do Porto.

Por despacho n.º 2-I/SAAJ/88, de 20 de Janeiro:

Carlos Ventura Pereira, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do Instituto dos Desportos — requisitado, nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestar serviço no Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, com efeitos desde a data da posse e pelo período de um ano. (Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

sado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Rectificações

Por ter sido incorrectamente publicado, rectifica-se o Decreto-Lei n.º 4/88/M, de 25 de Janeiro, inserido no *Boletim Oficial* n.º 4, da mesma data:

Artigo 13.º, ponto 7:

Onde se lê: «À progressão . . . » deverá ler-se: «A progressão . . . ».

Artigo 14.º, ponto 1:

Onde se lê: «A carreira . . . » deverá ler-se: «À carreira . . . »

Onde se lê: «tiragem . . . » deverá ler-se: «triagem . . . ».

— Por ter sido incorrectamente publicado, rectifica-se o Despacho n.º 5/SAOPH/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 24 de Agosto de 1987, onde se lê:

Ponto 1. — «Director do Serviço de Cartografia. . . »

deverá ler-se: «Director dos Serviços de Cartografia. . . ».

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sessão ordinária de 26 de Janeiro de 1988, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Catarina Maria Roquette de Gouveia Durão, filha do arquitecto Luís António Guizado de Gouveia Durão, assessor técnico do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 13 de Fevereiro de 1988, para internamento».

Gabinete do Governo, em Macau, 1 de Fevereiro de 1988.
— A Chefe do Gabinete, *Leonilda Araújo*.

SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 7 de Janeiro de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Jorge Luís Castro Ferreira de Mesquita Borges, redactor da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, (carreira de re-